



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 61, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma unidade motorizada e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

~~Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora "ADAMS" nº 550, da firma Diesel Maquinas o/a. — Engenharia e Importação, com sede em Curitiba, a rua Mal. Deodoro nº 242, pelo quantia de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).~~

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motoniveladora até o valor de Cr\$ 3.140.000,00 (Três Milhões e cento e (quantos) quarenta mil cruzeiros). [\(Redação alterada pela Lei nº 62, de 1958\).](#)

Art. 2º Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial da quantia constante no artigo anterior.

Art. 3º Para cumprimento do compromisso, fica o Executivo Municipal autorizado a operar com o Banco do Estado do Paraná, S.A, afim de levantar a importância que for necessária a compra de máquina constante do artigo primeiro.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o que foi necessário da cota do artigo 20 da Constituição Federal, e inclusive o Crédito Especial constante da Lei nº 1.167 aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, para cobertura do valor mencionado no artigo 1º desta lei e mais as despesas decorrentes da operação de crédito, podendo outorgar procuração a quem julgar necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (08/02/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal